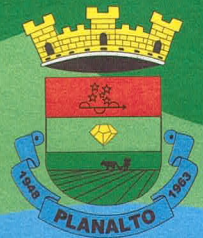




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

## PROJETO DE LEI Nº 063/2026

CÂMARA DE VEREADORES  
DE PLANALTO - RS  
**APROVADO**

POR UNANIMIDADE  
EM 05/05/2026  
PRESIDENTE

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM BASE NO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSO VINCULADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em concordância com a Lei Orçamentária Anual nº 4624/2025 Artigo 7º inciso I, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 229.826,39 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

15 ASSISTENCIA SOCIAL -  
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
2032 FUNDO MUNIC ASS SOCIAL - REC FEDERAL  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 15.158,78  
3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ - R\$ 15.000,00  
**Fonte: 2660** Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS  
RG: 1072 PSB FNAS

15 ASSISTENCIA SOCIAL  
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
2032 FUNDO MUNIC ASS SOCIAL - REC FEDERAL  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.924,86  
**Fonte: 2660** Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS  
RG: 1074 BL MAC FNAS

15 ASSISTENCIA SOCIAL  
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
2066 IGD CADASTRO ÚNICO - IGD SUAS - RECURSO FEDERAL -  
3390.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 51.261,96



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 30.000,00  
**Fonte: 2660** Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS

RG:1075 IGD PAB

15 ASSISTENCIA SOCIAL

05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

2066 IGD CADASTRO ÚNICO – IGD SUAS – RECURSO FEDERAL

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 5.923,85

**Fonte: 2660** Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS

RG: 1077 GSUAS FNAS

15 ASSISTENCIA SOCIAL

05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

2032 FUNDO MUNIC ASS SOCIAL – REC FEDERAL

3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 35,67

**Fonte: 2660** Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS

RG: 1079 BPC NA ESCOLA - FMAS

15 ASSISTENCIA SOCIAL

05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

2032 FUNDO MUNIC ASS SOCIAL – REC FEDERAL

3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 54.444,59

3390.32.00.00.00.00 Material de distribuição gratuita R\$ 1.000,00

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

**Fonte: 2660** Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS

RG:1086 SUAS PRIMEIRA INFÂNCIA

15 ASSISTENCIA SOCIAL

05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

2032 FUNDO MUNIC ASS SOCIAL – REC FEDERAL

3390.93.99.00.00.00 Diversas Indenizações e Restituições R\$ 350,04

**Fonte: 2660** Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS

RG: 1108 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

15 ASSISTENCIA SOCIAL

05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

2032 FUNDO MUNIC ASS SOCIAL – REC FEDERAL

3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 7.406,14

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 7.000,00

**Fonte: 2660** Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

RG: 1065 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - AEPETI -

15 ASSISTENCIA SOCIAL

05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

2032 FUNDO MUNIC ASS SOCIAL – REC FEDERAL

3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 6.320,50

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 6.000,00


**Fonte: 2660** Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS

RG: 1057 INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL -

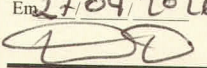
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Recurso vinculado a **Fonte 660** Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS existente em 31/12/2025, conforme demonstrativo do Balanço Patrimonial em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto – RS, 27 de abril de 2026.

  
CRISTIANO GNOATTO  
Prefeito de Planalto-RS

Este projeto de Lei se encontra  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica  
Em 27/04/2026

  
FERNANDO PAZ  
ASSESSOR JURÍDICO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2026

Senhora Presidente do Poder Legislativo Municipal;  
Senhores Vereadores:

Justifica-se a Abertura de Crédito Suplementar o superávit financeiro apurado no Recurso Vinculado 1072 PSB FNAS, 1074 BL MAC FNAS, 1075 IGD PAB, 1077 GSUAS FNAS, 1079 BPC NA ESCOLA – FMAS, 1086 SUAS PRIMEIRA INFÂNCIA, 1108 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, 1065 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI – AEPETI, 1057 INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL no exercício anterior.

Exige-se a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o Artigo 43, §1º, I,II,III e IV, §2º e §3º, da Lei Federal 4.320/64. Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido. Os quais, os transcrevo na íntegra, a seguir:

“ (.....) ”

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e*

*IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

*§2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

*§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

*§4º (.....).”*

ANEXOS: Balanço Patrimonial exercício de 2025, Relatório de Restos a Pagar do Exercício de 2025.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 [planalto.rs@hotmail.com](mailto:planalto.rs@hotmail.com)  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

Esperando contar com a prestimosa atenção desta Nobre Casa de Leis, no sentido da apreciação e aprovação do presente projeto, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

CRISTIANO GNOATTO  
Prefeito de Planalto-RS

